

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2022****1. PREÂMBULO.**

1.1 Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria Especial de Licitações, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Ordem Pública, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, critério de julgamento **Menor Preço GLOBAL**, cujo objeto será Contratação de empresa especializada nos serviços de reboque (caminhão prancha ou guincho) para a remoção de veículos pertencente a frota própria do município e remoção de veículos relativos a infrações de competência municipal, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1.573 de 11 de fevereiro de 2021, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.200/2019.

3. DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME**Data da sessão: 09/03/2022****Horário: 10h (Horário de Brasília)****Local: Estrada da Usina, nº 600, Centro – Armação dos Búzios.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021**4. ANEXOS DO EDITAL**

- 4.1. Integram este edital os seguintes Anexos:
- I. Termo de Referência
 - II. Planilha Orçamentária
 - III. Modelo de Proposta de Preços
 - IV. Modelo de Carta de Credenciamento
 - V. Declaração Relativa à Trabalho de Menores
 - VI. Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
 - VII. Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento
 - VIII. Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco
 - IX. Minuta de Contrato
 - X. Declaração quanto à disponibilidade dos equipamentos.

5. OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de reboque (caminhão prancha ou guincho) para remoção de veículos pertencente a frota própria do município e remoção de veículos relativos a infrações de competência municipal, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

6. DO TERMO DE CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.

6.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao TCU e TCE para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

7. PREÇO ESTIMADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

7.1. O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 153.742,80 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, deste Edital, ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: 122.0001.2.072.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

FICHA REDUZIDA: 121

FONTE: 004

9. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

9.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

9.1.2. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

9.1.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9.1.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

9.1.4. Caso haja algum fato impeditivo a licitante devesse informar através de declaração, nos termos do Art. 32, §2 da Lei 8.666/93.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

11. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

11.1. Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresárias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

11.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

11.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.1.3. Que estiver em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

11.1.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

11.1.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

11.1.5. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

11.1.6. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

11.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.2. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

12. CRENCIAMENTO

12.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

- a) **ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE COM FOTO;**
- b) **DOCUMENTO CREDENCIAL QUE LHE DÊ PODERES EXPRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE LHE SÃO PERTINENTES;**
- c) **DECLARAÇÃO QUE DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), NOS TERMOS DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520.2002;**
- d) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SOCIETÁRIO OU DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA;**
- e) **AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÃO APRESENTAR, FORA DOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021**ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE OSTENTAM ESSA CONDIÇÃO E DE QUE NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI (ANEXO VII).**

12.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro de forma avulsa, fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

12.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando o sócio e/ou administrador que assinar o documento.

12.1.3. A não apresentação das declarações constantes nos itens “c” e “d” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;

12.1.4. A não apresentação da declaração constante no item “e”, ou de qualquer outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006, para a participação no certame;

12.1.5. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

12.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

12.2.1. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

12.2.2. O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

12.3. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

12.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.5. A apresentação dos documentos elencados no item 12.1. é própria e exclusiva à fase de Credenciamento, sendo dispensada nova apresentação no envelope/fase de habilitação;

12.5.1. Quaisquer outros documentos apresentados na fase de credenciamento serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam lacrados e/ou entregues à comissão.

13. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

13.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

13.1.1.1. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº 002/2022
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

13.1.1.2. No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO Nº 002/2022
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

13.1.1.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina, 600 - Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000.

13.1.1.4. O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

13.2. Encerrado o credenciamento, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

13.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

14.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

14.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico;

14.1.1.1.1. A eventual ausência de qualquer dos dados anteriormente citados poderá ser sanada no ato do certame, pelo preposto qualificado, tendo em vista que não possuem o condão de alterar a substância da proposta apresentada.

14.1.1.2. Descrição clara e detalhada dos objetos cotados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;

14.1.1.3. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

14.2. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

14.2.1.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

14.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

14.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

15. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de menor preço Global, observados o prazo máximo de fornecimento dos produtos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

15.2. Serão desclassificadas as propostas cujo (s) valor (es) unitário (s) estejam maiores que os constantes ao Anexo II deste edital, ainda que o valor do lote seja, aparentemente, inferior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSOS: 1612/2021

15.3. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

15.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

15.5. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.7. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste edital. (item 15.2)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSOS: 1612/2021

15.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

15.12. Para os efeitos do disposto no item 15.11, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração.

15.12.1. Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

15.12.2. O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

15.12.3. Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

15.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

15.13.1. Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

15.14. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

15.16. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

15.17. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.18. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

16. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSOS: 1612/2021

16.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

16.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

17. CONDICÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

17.2. A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

17.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

17.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

17.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.6. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.6.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

17.6.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

17.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

17.6.4. Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

17.6.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

17.6.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021**I. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

17.7. Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

17.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.7.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSOS: 1612/2021

17.7.6. Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

17.7.7. Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

17.7.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

I. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.7.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

PMAB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7.12. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

I. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.8. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.9. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.9.1. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

17.9.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

17.9.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

17.9.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.9.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.9.2. No caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e as sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

17.9.2.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

17.9.3. Sociedade criada no exercício em curso:

17.9.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.9.3.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.9.4. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

17.10. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.11. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um)¹, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

¹ Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

17.12. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.13. As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

17.14. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.14.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique

art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. ‘

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

17.14.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

17.14.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

17.15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.15.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência;

17.15.2. O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

17.15.3. A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

I. OUTRAS DECLARAÇÕES

II. Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

II. Apresentação de declaração quanto à disponibilidade dos equipamentos, maquinários, ferramentas e profissionais referente aos serviços propostos pela Administração.

**18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente nas condições estabelecidas neste termo.
- b) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária, ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: Pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- c) Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes da prestação de serviços a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município de Armação dos Búzios.
- d) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- e) Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo.
- f) Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Armação dos Búzios ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- g) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.
- h) Garantir acesso a qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.
- i) Cientificar imediatamente a fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- j) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município de Armação dos Búzios.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de qualquer natureza, com o pessoal da sua contratação, necessários à execução dos serviços contratados, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, acidente do trabalho e/ou semelhantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

- l) Possuir equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços contratados.
- m) Possuir em seu quadro permanente de funcionários, colaborador com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços contratados.
- n) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- q) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- r) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- s) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- t) Correrá por conta da contratada, todas as despesas com combustível, manutenção e ainda regularização dos documentos de porte obrigatório do veículo, que prestará o serviço descrito no projeto básico.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Designar servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” neste termo;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- g) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- h) Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

- i) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

19.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio presencial, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sita à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ, ou eletrônico, através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

19.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

19.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSOS: 1612/2021

19.7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos á Coordenadoria Especial de Licitações, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Coordenadoria Especial de Licitações, adjudicará o objeto.

20. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

20.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

20.3. Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

20.3.1. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

20.3.2. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

20.3.3. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

20.3.4. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

20.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.5. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

20.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21. DA RESCISÃO

21.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

21.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

22. INSTRUMENTO DE AJUSTE

22.1. Quando a Secretaria requisitante julgar necessário, a licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.

22.2. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

22.2.1. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

22.3. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

22.5. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

22.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O recebimento declarado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, será regido conforme a sequência, na forma prevista no art. 73, Lei Federal nº 8.666/93;

23.2. Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva realização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

23.3. A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para RECEBIMENTO DEFEITIVO do serviço.

23.4. Definitivamente, dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade dos serviços e consequência aceitação.

23.5. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021**24. CONDICÕES DE PAGAMENTO**

24.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

24.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

24.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os objetos forem fornecidos, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

24.3.1. As falhas na execução do fornecimento dos materiais importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

24.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

24.6. Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

24.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

25.9. As condições de pagamento abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

26. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

26.1. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão dos preços eventualmente contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

26.2. O preço consignado no contrato, ou termo que o substitua, poderá ser corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços– IGPM ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituir.

26.3. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

26.4. O critério de reajuste obedecerá ao índice oficial, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

27.2. À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

27.3. A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

27.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

28. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

28.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSOS: 1612/2021

emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

28.2. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

28.3. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, à Estrada da Usina da Velha, nº 600, Centro – Armação dos Búzios/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, ou enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br, até às 16:30h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

28.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

28.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao Pregoeiro.

28.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/> para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

28.7. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.10. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php>.

28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

28.12. O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios – RJ, 16 de fevereiro de 2022

Mauricio de A. Azevedo
Coordenador de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSOS: 1612/2021

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de reboque (caminhão prancha ou guincho) para remoção de veículos pertencente a frota própria do município e remoção de veículos relativos a infrações de competência municipal, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é de suma importância, uma vez que o Município de Armação dos Búzios não dispõe em sua frota de veículos, (caminhão prancha ou guincho/lança) ou outro automóvel similar que possa realizar o serviço de reboque em condições de segurança conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro, quando da ocorrência de quebras dos veículos em vias públicas. Outro fator de grande relevância é que existe em nosso Município um grande número de veículos sucateados e objetos que estão de formar irregular em vias e logradouros públicos onde em certos casos a remoção é inevitável e necessária. Tal situação vem causando danos aos munícipes em virtude da falta de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito ao trânsito seguro, bem como o direito de ir e vir de cada cidadão garantido pela Constituição.

Para estimar a quantidade média de quilometragem à ser contratado, bem como o quantitativo de saídas para atendimentos com distância de até 40 quilômetros, foi verificada uma estimativa das ocorrências de quebras e/ou avarias dos veículos pertencentes a frota oficial em vias públicas, durante o exercício de 2019/2020, além de ter sido observado as ocorrências necessárias de remoção de veículos abandonados e/ou parados de forma irregular por prestadores de serviços de oficinas e similares em logradouros públicos no âmbito do município de Armação dos Búzios. Apesar de todo levantamento realizado pelo setor de manutenção desta secretaria, a fim de verificar a localidade das ocorrências de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes dos veículos oficiais que pudesse impossibilitar a trafegabilidade, durante o período supramencionado, objetivando constatar a quantidade média de quilômetros que seriam percorridos sem uma eventual remoção dos veículos, o quantitativo será meramente estimativo, considerando a imprevisibilidade do objeto, ou seja, a impossibilidade de previsão das ocorrências de quebras e/ou avarias que impeçam a trafegabilidade dos mesmos nas vias públicas em condições de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSOS: 1612/2021

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

3.1. Os serviços serão requisitados de forma parcelados, de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

3.2. Os serviços devem estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas, sendo prestado imediatamente, assim que acionado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública por qualquer forma de comunicação no prazo Máximo de 50 minutos.

3.3. Os Serviços apresentados deverão ser capazes de atender a qualquer tipo de necessidade (veículos leves ou pesados, sucatas e objetos leves ou pesados) independente de peso apresentado.

3.4. Nos casos de reboque para motos, o veículo da contratada deverá comportar mínimo de 5 motos, caracterizando um transporte apenas nestes casos.

3.5. A saída mínima deverá ser calculada com base em 40km multiplicados pelo valor de cada quilometro excedente. O índice mínimo de 40km foi calculado com base no levantamento de ocorrências de quebras e/ou avarias dos veículos pertencentes a frota oficial em vias públicas, durante o exercício de 2019/2020 e em pesquisa de três editais de outros órgãos públicos, comprovando ser um índice amplamente utilizado nas licitações de órgãos públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD SAIDA MÊS	UND	QTD SAIDA ANO	VAL. ESTIMADO SAIDA	VAL. MÊS	VAL. ANO
1	Serviço de transporte (REBOQUE) de veículos: carros de passeio, pick-up e motos. Saída ate 40km	70	40KM	840	199,87	R\$ 13.990,9	R\$ 167.890,80
2	KM excedente : reboque carros de passeio, pick-up e moto	83,333	KM EXCEDENTE	1000	R\$ 2,36	R\$ 196,67	R\$ 2.360,00

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSOS: 1612/2021

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os veículos serão rebocados em caminhão prancha ou guincho, com trajeto à ser fixado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública,

5.2. No momento de içar o veículo a ser rebocado, deverá ser realizado o checklist do veículo, o qual será acompanhando por arquivo fotográfico, indicando todas as condições em que se encontrar o veículo.

5.3. O veículo será recebido no pátio situado à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 102 – Rasa – Armação dos Búzios, momento que deverá ser verificado o checklist e as condições do veículo recebido.

5.4. A contratada deverá fornecer serviços de reboque por carro prancha e guincho/lança (LEVE, UTILITÁRIO, PESADO) quando os veículos da Contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas ou ocorra a necessidade de rebocar veículos ou sucatas abandonadas em logradouros públicos.

5.5. Os serviços serão prestados em regime de plantão de 24 horas x 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.6. As saídas com deslocamento de até no máximo 40 quilômetros deverão ter preço fixo.

5.7. Para os deslocamentos superior à 40 quilômetros deverão ser considerados o valor fixado para as saídas, somado ao valor de cada quilômetro excedente percorrido.

5.8. Na Prestação dos serviços, para efeito da medição da distância à ser percorrida pela contratada, deverá ser observado o trajeto de ida e volta, sendo considerado o local base de partida e chegada, a sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

5.9. O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

- a) No perímetro do Município de Armação dos Búzios 50 minutos;
- b) Em outras regiões do Estado do Rio de Janeiro e outro estado que se fizer necessário: 02 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e a Sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSOS: 1612/2021

PARAGRAFO ÚNICO – Dos custos de operacionalização

Itens	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
1	Extintor de po químico seco (PQS), de 6Kg	un	0,166	129	R\$ 21,41
2	Caixa de ferramentas de aco completa - equivalente ao elementar MAT011200	Kg	6	9,06	R\$ 57,60
3	Caminhao, motor diesel de 162CV, Ford Cargo 1317 ou similar	un	0,0067	136.800,00	R\$ 916,56
4	Custo de material de manutencao de Caminhao Ford cargo 1317, motor diesel de 162CV - equivalente ao elementar IEQ003300	un	0,0067	136.800,00	R\$ 916,56
5	Custo de material de manutencao de Guincho socorro, leve tipo plataforma inclinavel deslizante com lanca traseira (asa delta) - equivalente ao elementar IEQ013560	un	0,01	59.000,00	R\$ 590,00
6	Custo de material de operacao, incluindo combustiveis, oleos, lubrificantes, graxa, filtro para combustiveis e filtros lubrificantes - equivalente ao elementar oleo diesel IEQ016450	l	1.611,00	4,6	R\$ 7.410,60
7	Guincho-socorro (reboque) leve, tipo plataforma inclinavel deslizante com lanca traseira (asa delta)	un	0,01	59.000,00	R\$ 590,00
8	Lubrificacao e lavagem para veiculo leve	un	2	57,3	R\$ 114,60
9	Radio auto-motivo AM/FM com cd player	un	0,0167	217,5	R\$ 3,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSOS: 1612/2021

10	Radio transmissor-receptor, portatil, VHF, 5W, com alcance de 5Km, completo, aluguel	mÃãs	1	50	R\$ 50,00
11	Sinalizador visual rotativo na cor amarela ou ambar, Giroflex ou similar	un	0,0167	259,53	R\$ 4,33
12	DESPESAS COM PESSOAL (CUSTO FIXO)	mês			
13	Motorista	SALARIO	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
14	Encargos	DIDERSOS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
15	Vale transporte	DIA	22	R\$ 11,40	R\$ 250,80
16	Auxilio Alimentação	DIA	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00
valor total					R\$ 13.990,09

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto correrão à conta da classificação orçamentária abaixo informada:

- Funcional:
- Programática:
- Funcional Programática:
- Projeto/Atividade:
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Fonte:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente nas condições estabelecidas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

7.2. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária, ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: Pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

7.3. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes da prestação de serviços a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município de Armação dos Búzios.

7.4. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

7.5. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo.

7.6. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Armação dos Búzios ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

7.8. Garantir acesso a qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

7.9. Cientificar imediatamente a fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

7.10. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município de Armação dos Búzios.

7.11. Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de qualquer natureza, com o pessoal da sua contratação, necessários à execução dos serviços contratados, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, acidente do trabalho e/ou semelhantes.

7.12. Possuir equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços contratados.

7.13. Possuir em seu quadro permanente de funcionários, colaborador com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços contratados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSOS: 1612/2021

7.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.17. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.18. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

7.19. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.20. Correrá por conta da contratada, todas as despesas com combustível, manutenção e ainda regularização dos documentos de porte obrigatório do veículo, que prestará o serviço descrito neste Projeto Básico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

8.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

8.3. Designar servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” neste termo;

8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

8.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

- 8.8. Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- 8.9. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante ao adimplemento da obrigação solicitada na ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, no prazo estabelecido no subitem 10.2, com apresentação de Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina, Centro, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços.
- 10.3. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 10.1, ao Protocolo Geral Municipal;
- 10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 10.5. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 10.6. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador;
- 10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10.9. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

11. DA FORMA DE RECEBIMENTO

11.1. O processo de recebimento do objeto será regido conforme a seguinte sequência, na forma prevista no art.73 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva realização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

11.1.2. A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço.

11.1.3. Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade dos serviços e conseqüente aceitação.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigor.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor à ser designado, através de Resolução, pelo titular da pasta, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

13.2. Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a Execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

13.3. Os atesto referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o subitem 13.1 e por outro servidor da mesma pasta, também designado pelo respectivo titular;

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 8666/93.

14.2. Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021**ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 013/2020, realizado pelo Município de Armação dos Búzios, RJ, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,... (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 20xx.

Assinatura do representante legal e o**carimbo do CNPJ da empresa****OBSERVAÇÕES:**

- a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu **representante legal**, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;
- b) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.
- c) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI

MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À PREFEITUA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina nº600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 002/2022

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2022 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2022

....., inscrita no
CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
. . . . e do CPF no....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

ANEXO VIII- “MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2022,

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 022/2022, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

(representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO Nº 1612/2021****CONTRATO Nº ____/2022**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Segurança e Ordem Pública xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço GLOBAL , referente ao PREGÃO Presencial Nº xxx/2021, tendo por objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de reboque (caminhão prancha ou guincho) para remoção de veículos pertencente a frota própria do município e remoção de veículos relativos a infrações de competência municipal, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Parágrafo Sexto- Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Sétimo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO**

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 06.122.0001.2.072.3390.39.00x, Ficha 121, Fonte: 004 da Secretaria Municipal Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO/CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro – Da Forma de Execução:

- a) Os veículos serão rebocados em caminhão prancha ou guincho, com trajeto à ser fixado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública,
- b) No momento de içar o veículo a ser rebocado, deverá ser realizado o checklist do veículo, o qual será acompanhando por arquivo fotográfico, indicando todas as condições em que se encontrar o veículo.
- c) O veículo será recebido no pátio situado à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 102 – Rasa – Armação dos Búzios, momento que deverá ser verificado o checklist e as condições do veículo recebido.
- d) A contratada deverá fornecer serviços de reboque por carro prancha e guincho/lança (LEVE, UTILITÁRIO, PESADO) quando os veículos da Contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas ou ocorra a necessidade de rebocar veículos ou sucatas abandonadas em logradouros públicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

- e) Os serviços serão prestados em regime de plantão de 24 horas x 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.
- f) As saídas com deslocamento de até no máximo 40 quilômetros deverão ter preço fixo.
- g) Para os deslocamentos superior à 40 quilômetros deverão ser considerados o valor fixado para as saídas, somado ao valor de cada quilômetro excedente percorrido.
- h) Na Prestação dos serviços, para efeito da medição da distância à ser percorrida pela contratada, deverá ser observado o trajeto de ida e volta, sendo considerado o local base de partida e chegada, a sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.
- i) O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:
- I- No perímetro do Município de Armação dos Búzios 50 minutos;
 - II- Em outras regiões do Estado do Rio de Janeiro e outro estado que se fizer necessário: 02 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e a Sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Segundo- O recebimento declarado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, será regido conforme a sequência, na forma prevista no art. 73, Lei Federal nº 8.666/93;

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva realização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- b) A aceitação a que se refere alínea “a” é condição essencial para RECEBIMENTO DEFEITIVO do serviço.
- c) Definitivamente, dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade dos serviços e consequência aceitação.
- d) O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

Parágrafo Terceiro- Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições constantes no processo, anexos, termo de referência e instruções fornecidas pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro. No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

- I. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- II. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- III. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- IV. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- V. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

Parágrafo Segundo. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente nas condições estabelecidas neste termo.
- b) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária, ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: Pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- c) Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes da prestação de serviços a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município de Armação dos Búzios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSOS: 1612/2021

- d) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- e) Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo.
- f) Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Armação dos Búzios ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- g) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.
- h) Garantir acesso a qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.
- i) Cientificar imediatamente a fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- j) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município de Armação dos Búzios.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de qualquer natureza, com o pessoal da sua contratação, necessários à execução dos serviços contratados, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, acidente do trabalho e/ou semelhantes.
- l) Possuir equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços contratados.
- m) Possuir em seu quadro permanente de funcionários, colaborador com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços contratados.
- n) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- q) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- r) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- s) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

t) Correrá por conta da contratada, todas as despesas com combustível, manutenção e ainda regularização dos documentos de porte obrigatório do veículo, que prestará o serviço descrito no termo de referência.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Designar servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” neste termo;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- g) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- h) Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

Parágrafo Quarto - Para fiscalizar a execução dos serviços os servidores serão designados em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO- A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios/RJ, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE_____
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSOS: 1612/2021

ANEXO X - DECLARAÇÃO QUANTO À DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2022,

I., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 002/2022, quanto à disponibilidade dos equipamentos, maquinários, ferramentas e profissionais referente aos serviços propostos pela Administração.

(Local e Data)

(Representante Legal)